



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

DECRETO Nº. 039/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E,

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO POR MEIO DO DECRETO Nº 033/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 – CEAS/PR;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSISTIR DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ A POPULAÇÃO FRENTE À PANDEMIA, A QUAL DEU CAUSA AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO AINDA O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Viver com Dignidade Social

Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 438 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 15.000,00

Fonte de recurso: 1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - FEAS - Estadual

Total da Unidade Orçamentária: 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de excesso de arrecadação de fontes estaduais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 17 de abril de 2020.

Dilso Storch
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº. 039/2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 033/2020 de 07 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum nº 004/2020 – ceas/pr;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social
Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 438 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 15.000,00

Fonte de recurso: 1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - FEAS - Estadual

Total da Unidade Orçamentária: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

1 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de excesso de arrecadação de fontes estaduais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 17 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0F6EC33D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2020. Edição 1993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>